



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Reserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3987

LIVRO

01336

0047

FOLHA

165

0030237



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR. JOÃO AFONSO BARBOSA, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO. Valor: R\$5.057,60 (cinco mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

July

SAIBAM todos quantos esta Escritura de Compra e Venda virem, que ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze (01/04/2013), nesta Cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Francisco Teodoro Neto, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas à saber: de um lado, como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida PL-01, 1º andar, Paço Municipal, em Goiânia-GO., neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico e advogado, portador da Cédula de Identidade nº **540.992-2ª VIA/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, assistido pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO. sob o nº **5.764**, e no CPF/MF sob nº **155.494.021-49** e C.I. R.G. nº **619.600-SSP/GO.**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; de outro lado, como outorgado comprador **JOÃO AFONSO BARBOSA**, brasileiro, casado com **MARIA DELVIRA ATAIDES BARBOSA** sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **194.156-SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **049.338.771-49**, residente e domiciliado na Rua 1.016, Quadra 53, lote 18, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO E pelo outorgante vendedor através de seus representantes legais, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao **LOTE Nº 018 (dezoito), QUADRA 053 (cinquenta e três), à Rua 1.016, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital**, com a área de **63,22 metros quadrados**, com os seguintes limites: **"Frente com 14,05 metros confrontando com o lote 18; Fundo em 14,05 metros confrontando com a área inservível a ser anexa ao lote 21 da quadra 52; lado direito com 4,50 metros confrontando com área inservível a ser anexa ao lote 17; lado esquerdo com 4,50 metros confrontando com a área inservível a ser anexa ao lote 19;** hãvida em relação do Loteamento denominado **SETOR PEDRO LUDOVICO e aprovado pelo Decreto nº 090 de 30/07/1.958**; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 016 de outubro de 1.995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra junto as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela
Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribciro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO

01336

0047

FOLHA

166

0030237

e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de **63,22 metros quadrados, avaliada por R\$5.057,60 (cinco mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **24144411**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida e anexa ao processo, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer esta venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado comprador, me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeito. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, ficam dispensadas suas apresentações, por ser o outorgante vendedor pessoa jurídica de Direito Público, bem como por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelo outorgante pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Em atenção à Recomendação nº 003, emitida pelo C.N.J. Artigos 1º, Inciso I e II, bem como do 2º ao 5º, foi-me apresentado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), de conformidade com o Artigo 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei 12.440/2011, que também será anexada ao traslado desta para efeito de registro. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencidos, me pediram lhes lavrassem esta escritura **sob minuta apresentada**, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do Artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$258,27, Taxa Judiciária: R\$29,09. Fundesp: R\$25,83.

Eu, _____, Francisco Teodoro Neto,
Escritor, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 02 de abril de 2013.

Francisco Teodoro Neto
Escritor

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal do Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribciro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

• LIVRO

01336

0047

• FOLHA

167

0030237

54
A

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO OUTORGANTE

JOAO AFONSO BARBOSA

Outorgado

TABELIONATO

DE

NOTAS